

ACESSO DE VEÍCULOS POR CONTROLE REMOTO

REGULAMENTO

172

1. É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS MORADORES (CONDÔMINOS/PARENTES) E SEUS RESPECTIVOS VEÍCULOS (OU MOTOS) NO SISTEMA DE ACESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS NO MÓDULO GUARITA QUANDO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO (TAG).
2. ACIONADO O TAG, A LIBERAÇÃO DE ACESSO SERÁ AUTOMÁTICA SE A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO CORRESPONDER AO DOS DADOS CADASTRAIS.
3. CASO DE IMPOSSIBILIDADE DO USO DO TAG, POR SITUAÇÕES DIVERSAS (ESQUECIMENTO, PERDA, QUEBRA, ETC...), É OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR JUNTO A PORTARIA, ABAIXANDO O VIDRO DO SEU VEÍCULO, PARA FACILITAR A VISÃO.
4. CASO O CONDÔMINO ESTEJA EM SITUAÇÃO DE PERIGO, ELE PODERÁ ACIONAR O *BOTÃO DE PÂNICO* (O MENOR BOTÃO) QUE A MENSAGEM SERÁ CAPTADA NO MÓDULO GUARITA PARA QUE A PORTARIA POSSA ADOTAR OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.
5. CASO O CONDÔMINO VENHA A ALUGAR SUA VAGA DE GARAGEM, QUE SÓ PODERÁ SER PARA OUTRO CONDÔMINO, O LOCADOR DEVERÁ FORNECER SEU TAG AO LOCATÁRIO PARA O DEVIDO CADASTRAMENTO DO VEÍCULO.
6. É OBRIGATÓRIO A ATUALIZAÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS POR RAZÕES DIVERSAS: TROCA DO USUÁRIO DA VAGA, TROCA DO VEÍCULO, TROCA DA PLACA, ETC...
7. A PERMISSÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS DIFERENTEMENTE AO DESCRITO NO ITEM 1, SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MORADOR, APÓS ANOTAÇÃO POR PARTE DA PORTARIA DOS DADOS CADASTRAIS (NOME, NÚMERO DO DOCUMENTO, PLACA DO VEÍCULO).
8. CADA CONDÔMINO TEM DIREITO A 2(DOIS) TAG GRATUITAMENTE, CORRESPONDENTE ÀS SUAS DUAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO.
9. CASO O CONDÔMINO SOLICITE MAIS TAG DO QUEM DIREITO, A PARTIR DO TERCEIRO, SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 55,00 (CUSTO ATUAL) QUE PODERÁ SER SOMADO AO BOLETO DO CONDOMÍNIO MENSAL, SE ASSIM DESEJAR.
10. O PERÍODO DE GARANTIA DO TAG É DE 1 (HUM ANO). É DE RESPONSABILIDADE DO CONDÔMINO A SUA CONSERVAÇÃO E DA RESPECTIVA BATERIA.
11. EM CASOS DE FURTO, ROUBO, PERDA OU MAU USO, O NOVO TAG SERÁ FORNECIDO AO CUSTO DO VALOR DA ÉPOCA.
12. NA OCORRÊNCIA DE FURTO, ROUBO OU PERDA DO TAG, FICA O CONDÔMINO OBRIGADO A INFORMAR IMEDIATAMENTE A PORTARIA SOBRE O OCORRIDO, PARA O BLOQUEIO/EXCLUSÃO DOS DADOS, GARANTINDO DESTA FORMA A SEGURANÇA DO CONDOMÍNIO.
13. REFORÇAMOS QUE OS FUNCIONÁRIOS DA PORTARIA SÃO APENAS CUMPRIDORES DAS NORMAS, PORTANTO, NÃO ADIANTARÁ SE INDISPOR, PORQUE NÃO SÃO ELES QUE ESTABELECEM AS REGRAS.
14. PARA CASOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS ITENS ESTABELECIDOS, TRATAR DIRETAMENTE COM O ZELADOR OU SÍNDICO.

CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DE TODOS PARA A NOSSA SEGURANÇA.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORAL PARK
CORPO DIRETIVO
20/NOVEMBRO/2020